



SÚMULA: "PROMOVE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 16/2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Faço saber que a **Câmara Municipal de Mariópolis**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 7º da Lei Municipal nº 16/2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º - O coordenador responsável pela unidade de Controle Interno, deverá possuir formação em curso superior completo em uma das seguintes áreas: Ciências Contábeis, Direito, Administração, Economia ou Gestão Pública.

Art. 2º - Fica também alterado o Inciso I, do art. 8º, da Lei Municipal nº 16/2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º - (...)

I – Possuir nível superior em Ciências Contábeis, Direito, Administração, Economia ou Gestão Pública.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 14 de Abril de 2023.


Mario Eduardo Lopes Paulek
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS			
VOTAÇÕES		RESULTADOS	
Nº	DATA	APROV.	REJ.
1º	/ /		
2º	/ /		

